

Oliveira Couto e Leonel Jorge Costa Eleutério para os lugares vagos no quadro de pessoal desta autarquia de assistente administrativo especialista, na sequência do concurso interno de acesso geral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 29 de Novembro de 2006.

Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, dispõem os candidatos de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso de nomeação no *Diário da República* para aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *João António Ferreira Ponte*.

2611000831

#### Aviso n.º 5943/2007

##### Renovação de nomeação em comissão de serviço

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Açores) de 18 de Janeiro de 2007 e nos termos do n.º 1 do artigo 9.º-B do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, que procedeu à adaptação à administração local do regime previsto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local e altera o Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, foi renovada a comissão de serviço por mais três anos da dirigente Maria da Estrela Aguiar, a partir do 19 de Março de 2007.

13 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *João António Ferreira Ponte*.

2611000829

### CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

#### Edital n.º 253/2007

José Manuel Dias Custódio, presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, faz constar, para efeitos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção vigente, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que a alteração à operação de loteamento urbano, processo n.º 2718/06, referente ao lote 30 localizado em Casal Labrusque, freguesia de Atalaia, inscritos na matriz urbana sob o artigo 6829, da freguesia de Lourinhã, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1961, da freguesia de Lourinhã, requerido por Pedro Manuel Lopes Branco, residente na Urbanização de Casal Labrusque, Rua do Moinho, 30, 2530-065 Atalaia, vai entrar em fase de discussão pública, por um período de 15 dias úteis, iniciados 8 dias após a publicação deste aviso, antes da respectiva aprovação, podendo para tal ser consultado conjuntamente com os pareceres técnicos emitidos pela Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, desta Câmara Municipal, no horário normal de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos, na Secção Administrativa de Apoio à Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo.

A Câmara Municipal, concluído o termo da discussão pública, ponderará as reclamações/sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- A desconformidade com os instrumentos de gestão territorial eficazes;
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- A eventual lesão de direitos subjectivos.

16 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Dias Custódio*.

3000224411

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

#### Regulamento n.º 45/2007

Considerando a importância crescente do papel das autarquias locais no âmbito do apoio social às populações, é uma prioridade da Câmara Municipal de Manteigas, através do cartão municipal do idoso, a promoção e o desenvolvimento de iniciativas que visem o bem-estar, a realização pessoal e a plena participação social dos idosos.

O concelho de Manteigas, à semelhança da generalidade dos concelhos do País, tem uma parte significativa da sua população composta por pessoas idosas. Sendo esta uma das camadas populacionais mais

desprotegidas socialmente, a Câmara Municipal entende, assim, que o envelhecimento deve ser vivido com dignidade e qualidade de vida.

Assim sendo, atendendo às atribuições dos municípios e competências dos órgãos municipais, no que diz respeito à acção social, previstas na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta última com alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal propõe-se submeter o presente regulamento a prévia discussão pública e à posterior aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo e na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, conjugada com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

#### Regulamento do cartão municipal do idoso

##### Artigo 1.º

###### Âmbito

O presente regulamento estabelece as condições de acesso ao cartão municipal do idoso e o âmbito da sua aplicação.

##### Artigo 2.º

###### Objectivo

O cartão municipal do idoso é um cartão emitido pela Câmara Municipal de Manteigas que visa contribuir para a dignificação de vida dos idosos do concelho de Manteigas.

##### Artigo 3.º

###### Beneficiários

Podem beneficiar do cartão municipal do idoso todas as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos residentes no concelho de Manteigas.

##### Artigo 4.º

###### Emissão

1 — O cartão municipal do idoso será emitido pela Câmara Municipal de Manteigas a título gratuito.

2 — O cartão municipal do idoso é emitido em nome do titular, é pessoal e intransmissível.

3 — O cartão municipal do idoso é válido em todo o território do concelho.

##### Artigo 5.º

###### Candidatura

Os requerentes do cartão municipal do idoso devem apresentar candidatura no Gabinete de Acção Social, Educação e Saúde, através de ficha de inscrição para o efeito, acompanhada dos seguintes elementos:

- Bilhete de identidade;
- Cartão de eleitor;
- Uma fotografia;
- Recibo da água.

##### Artigo 6.º

###### Benefícios

1 — O cartão municipal do idoso obedece a dois escalões, em função dos rendimentos dos seus beneficiários, obtidos no País e ou no estrangeiro:

- Todos os beneficiários do cartão municipal do idoso serão inseridos no escalão A;
- Os beneficiários com rendimentos *per capita* até 50% do salário mínimo poderão solicitar a sua integração no escalão B, entregando os documentos que comprovem essa condição.

2 — Todos os titulares do cartão municipal do idoso usufruirão dos seguintes benefícios:

- Acesso gratuito em todas as actividades de índole cultural e recreativa realizadas pela Câmara Municipal de Manteigas;
- Acesso gratuito às piscinas municipais;
- Desconto de 50% nas sessões de cinema no auditório do Centro Cívico de Manteigas;
- Acesso gratuito a iniciativas e programas para a 3.ª idade promovidos pela autarquia, nomeadamente às oficinas de trabalhos manuais e ginástica geriátrica;
- Descontos em estabelecimentos comerciais aderentes, nos termos definidos em protocolo celebrado entre o município e os mesmos.